



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

LEI Nº 2.397

De 31 de agosto de 1978

Transfere da classe dos bens de uso comum do povo para a dos dominicais, imóvel que especifica e autoriza, a sua alienação e dá outras providências.-

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, e de acordo com o que decretou a Câmara Municipal, em sessão ordinária de 23 de agosto de 1978, promulga a seguinte lei:-

Artigo 1º - Fica transferido da classe de bem de uso comum do povo para a classe de dominical, o imóvel com 228,82 m<sup>2</sup>, situado - nesta cidade, caracterizado no desenho nº 1 - 5 - 1282 e respectivo memorial descritivo, elaborado pelo Departamento de Obras e Serviços Públicos da Municipalidade, que assim se descreve e confronta:-

DESCRIÇÃO DO PERÍMETRO:- Inicia no ponto (0), localizado na intersecção do PI da Avenida Francisco Vaz Filho com a Rua Mato Grosso, lado esquerdo, sentido SN; daí segue pelo referido alinhamento predial da Rua Mato Grosso na distância de 16,95 metros até encontrar o ponto um (1), localizado na intersecção do mesmo alinhamento predial da Rua Mato Grosso com a cerca de divisa que divide a propriedade da Sra. Carmen Pereira com a propriedade do Município de Araraquara; daí deflete a direita e segue sobre a referida cerca de divisa na distância de 27,85 metros até encontrar o ponto dois (2), localizado na intersecção da referida cerca de divisa com o alinhamento predial da Avenida Francisco Vaz Filho; daí deflete finalmente a direita e segue sobre o referido alinhamento predial da Avenida Francisco Vaz Filho na distância - de 29,20 metros até encontrar o ponto zero (0), início desta descrição.-

CONFRONTAÇÕES:-

- FAÇES:-
- 0 - 1 - com a rua Mato Grosso
  - 1 - 2 - com a propriedade da Sra. Carmen Pereira
  - 2 - 0 - com a Avenida Francisco Vaz Filho

Artigo 2º - Fica o Prefeito autorizado a alienar o imóvel descrito no artigo anterior para o proprietário mediante licitação, por preço nunca inferior ao da avaliação prévia.-

Artigo 3º - As despesas decorrentes da execução desta lei, onerarão a verba própria do orçamento vigente.-

Artigo 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.-

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, em 31 [trinta e um] de agosto de 1978 [mil novecentos e setenta e oito].-

(continua.....)

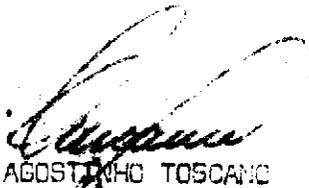


PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA  
(continuação da lei nº 2397, de 31/09/78)

Fl. 2

DR. WALDEMAR DE SANTI  
-Prefeito Municipal-

Publicada no Departamento da Administração Municipal, na data supra.-

  
AGOSTINHO TOSCANO

-Diretor da Administração-

Registrada às fls. 249 e 250 do livro competente nº 12.-

Jlb/

Autor: Prefeitura  
Projeto de lei 55/78  
Processo 71/78